



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.786/2002**

**Súmula -** Autoriza o Executivo Municipal e efetuar venda de bens inservíveis para o Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar venda, através de licitação na modalidade de leilão, de escolas construídas em madeira, no interior do Município, as quais encontram-se desativadas, a serem desmanchadas e retiradas por seus compradores, após a arrematação.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2002**

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

